



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº18/2021

“Regulamenta cálculo de carga horária mensal dos servidores municipais de Igaratinga-Mg e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e através de seus representantes legais, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Para fins de apuração da carga horária mensal de cada servidor do município de Igaratinga-MG, será dividido o número de horas semanais por 07 (sete) e, esse resultado, multiplicado por 30 (trinta).

Parágrafo único – Considera-se o número de horas semanais, aquele constante na lei de criação de cada cargo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igaratinga, 19 de outubro de 2021.

Wellington Alves da Cruz
Presidente